LEI Nº 3.166

Dispõe sobre a concessão de subvenções e dá outras providências

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, às instituições assistenciais abaixo relacionadas, subvenções nos seguintes valores:

I - À JACAREÍ AMPARA MENORES - JAM, uma subvenção no valor de até Cr$ 39.819.092,46 (trinta e nove milhões, oitocentos e dezenove mil, noventa e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos);

II - À ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE MONGOLÓIDES - ASPAM, uma subvenção no valor de até Cr$ 65.734.230,38 (sessenta e cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta cruzeiros e trinta e oito centavos);

III - À CRIANÇA ESPECIAL DE PAIS COMPANHEIROS - CEPAC, uma subvenção no valor de até Cr$ 71.966.211,53 (setenta e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e onze cruzeiros e cinquenta e três centavos);

IV - À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA AMOR E CARIDADE, uma subvenção no valor de até Cr$ 88.654.632,34 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros e trinta e quatro centavos).

LEI Nº 3.166 - Fls. 02

PARÁGRAFO ÚNICO - As subvenções serão concedidas em 09 (nove) parcelas mensais, a partir de maio/92 , sendo seus valores atualizados nas respectivas datas, segundo a variação do Valor de Referência do Município - VRM.

ARTIGO 2º - As instituições assistenciais ficam obrigadas a prestarem contas das aplicações das subvenções concedidas, na forma da legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial adicional até o valor de Cr$ 266.174.166,71 (duzentos e sessenta e seis milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e setenta e um centavos), a serem atualizados na data do efetivo pagamento, segundo a variação do Valor de Referência do Município - VRM, que será coberto com recursos a que se refere o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 DE MAIO DE 1.992

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal